



EDITAL DE SELEÇÃO – BOLSA DE EXTENSÃO

SELEÇÃO DE CANDIDATO(A) À BOLSA DE EXTENSÃO VINCULADA AO PROJETO "AVALIAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE DE CIDADES POR MEIO DA PERSPECTIVA DO CICLO DE VIDA: DESENVOLVIMENTO DE MÉTODO E APLICAÇÃO (ASCV)"

A Universidade Federal do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital destinado à seleção de 1 (um) bolsista de Extensão para atuação no projeto “Avaliação da sustentabilidade de cidades por meio da perspectiva do ciclo de vida: desenvolvimento de método e aplicação (ASCV)”, contemplado no Convênio Fundação Araucária/FUNTEF-PR, sob coordenação da Profª. Dra. Cássia Maria Lie Ugaya, conforme Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária – Ato da Diretoria Executiva nº 039/2024.

1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1 Apresentar os procedimentos para a seleção de bolsistas de Iniciação Científica relacionados ao eixo temático de Avaliação do Ciclo de Vida.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. As bolsas deste Edital serão pagas com recursos provenientes do orçamento anual da Fundação Araucária, referente à Chamada Pública 01/2024 - PROGRAMA FUNDO VERDE – APOIO PARA PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS E CLIMÁTICOS – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / SETI-PR / BRDE destinado ao projeto ASCV da UTFPR, e será administrado pela FUNTEF-PR.

2.2. Descrição da bolsa/área de atuação:

a. Modalidade da Bolsa	Extensão
b. Valor mensal	R\$ 700,00 (Setecentos reais)
c. Duração (meses)	12 (doze)
d. Dedicção de tempo (horas semanais)	20 horas (vinte horas)
e. Número de cotas	1
f. Eixo temático	Avaliação do Ciclo de Vida
g. Orientador	Prof. Dr. Marcell Mariano Corrêa Maceno
h. Área de Pesquisa (Capes)	30803047 GERÊNCIA DO PROJETO E DO PRODUTO
i. Título do Projeto	Avaliação da sustentabilidade de cidades por meio da perspectiva do ciclo de vida: desenvolvimento de método e aplicação (ASCV)

3. REQUISITOS, DEVERES E COMPROMISSOS DO (A) ESTUDANTE

3.1 O(a) estudante candidato(a) à bolsa deve estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;



- 3.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
 - 3.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
 - 3.4. Apresentar bom desempenho acadêmico;
 - 3.5. Dedicar individualmente 20 (vinte) horas semanais para a execução do Plano de Trabalho.
 - 3.6 Referenciar à condição de estudante de extensão nas publicações e trabalhos que eventualmente sejam apresentados e/ou publicados, incluindo menção de agradecimento à agência financiadora.
- Parágrafo único:
A qualquer momento, o(a) estudante fica sujeito à devolução dos valores recebidos do órgão de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente ou caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4. INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

- 4.1 Os(as) estudantes interessados(as) devem se inscrever no período informado no item 9.1 e enviar os seguintes documentos em formato PDF para o e-mail marcell.maceno@ufpr.br:
- I. Declaração de Matrícula
 - II. Cópia atualizada do Currículo Lattes;
 - III. Histórico Escolar atualizado.
- 4.2 A homologação das inscrições será divulgada até a data prevista no item 9.2 do presente Edital, por e-mail, aos inscritos.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

- 5.1 Para a seleção dos bolsistas serão utilizados os seguintes critérios:
- a) Modalidade Tecnologia: Uma bolsa atribuída para aluno de Engenharia de Produção.
 - b) Conhecimento prévio: Necessário conhecimento prévio em Avaliação do ciclo de vida de produtos, demonstrado através de currículo.
 - c) Critérios de classificação
- O critério de classificação dos alunos inscritos dar-se-á:
- b.1 pela nota do coeficiente de rendimento acadêmico.
 - b.2 pela nota de currículo.
- Em caso de empate, dar-se-á prioridade de classificação aos alunos com maior idade.
- 5.2 A divulgação do resultado do processo seletivo será realizada no site do DEP e constará o nome dos(as) candidatos(as) que foram selecionados em ordem classificatória (da maior pontuação para a menor);
- 5.3 Os(as) candidatos(as) serão chamados conforme a ordem de classificação. Caso existam desistências poderão ser chamados os próximos candidatos de acordo com a ordem de classificação dos(as) discentes da lista de espera.



Parágrafo único:

Fica vedada a concessão de bolsa aos candidatos que se classifiquem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do orientador.

5.4. A substituição ou cancelamento das atividades de extensão deverá ser realizada pelo(a) orientador(a), quando:

- I. O(a) estudante tiver o status “formado(a)” na instituição de ensino;
- II. O(a) bolsista desistir;
- III. O(a) bolsista apresentar desempenho insatisfatório nas atividades previstas no plano de trabalho;
- IV. O(a) bolsista estabelecer vínculo empregatício;
- V. O(a) bolsista ingressar no estágio obrigatório;
- VI. Ou outras motivações do(a) estudante (comprometimento da saúde, invalidez, morte, outros).

Parágrafo único:

A solicitação de substituição e/ou cancelamento deverá ser encaminhada pelo orientador, para a FUNTEF e o novo bolsista a ser contratado será o próximo da lista de classificados.

6. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

6.1 Realizar as atividades conforme plano de trabalho.

6.2. Ser o(a) primeiro(a) autor(a) do trabalho que eventualmente for apresentado em evento científico e nas publicações diretamente relacionadas às atividades do plano de trabalho.

6.3. Os trabalhos apresentados e/ou publicados devem inserir o agradecimento ao apoio financeiro recebido pela agência financiadora da bolsa.

6.4. Informar o orientador caso a condição em 3.2 seja alterada.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSO

7.1 Os resultados preliminares serão divulgados no site do DEP.

7.2 Após a divulgação dos resultados da classificação, o(a) proponente poderá interpor recurso em relação ao resultado preliminar, até a data prevista no item 9.4.

7.3 O recurso deverá estar fundamentado e ser encaminhado via email para marcell.maceno@ufpr.br

7.4 Os recursos interpostos serão analisados e respondidos de acordo com o cronograma do item 9.4 e 9.5 deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS



8.1 O início das atividades do bolsista somente será permitido após a autorização formal da Fundação Araucária. É vedado o início das atividades antes do cumprimento integral das exigências documentais e da emissão da referida autorização.

8.2 Os(as) candidatos(as) às bolsas previstas neste Edital declaram conhecer seu teor e concordar com suas regras.

8.3 O período de validade do presente Edital é de 12 meses a partir da data de divulgação do resultado final.

8.4 A implementação e execução financeira deste Edital está condicionada ao número de cotas concedido ao projeto ASCV da UTFPR pela Fundação Araucária.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Período
9.1 Período de inscrição	de 04 a 11 de setembro de 2026
9.2 Homologação das inscrições	até 14 de setembro
9.3 Resultado preliminar da pontuação e Classificação	15 de setembro
9.4 Interposição de recursos	16 a 17 de setembro
9.5 Resultado dos recursos e pontuação final	20 de setembro
9.6 Entrega da Declaração e Plano de trabalhos dos estudantes	de 21 a 25 de setembro

Curitiba, 03 de setembro de 2026

Professor Marcell Mariano Corrêa Maceno